LEI Nº 772 -

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVÊRNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO SUDS/SC E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Govêrno do Estado de Santa Catarina, através do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - / SUDS/SC -, com a interveniência da Secretaria do Estado da Saúde, objetivando municipâlizar os serviços de saúde, no sentido de se estabelecer prioridades, estratégias, metas e forma de financiamento do sistema no campo da saúde da população.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 18 de Outubro de 1988.

JURICI RAMPANELLI-PREFEITO MUNICIPAL.

JARBAS ANTONIO GHELLER RAMPANELLI
SECRETÁRIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO